



**2º TERMO ADITIVO  
(Acréscimo de 6,25%)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA - ME**  
Referência: **Contrato nº 153/2024 – Pregão Eletrônico nº 76/2024**  
Processo Administrativo Eletrônico nº: **1265/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.534.289/0001-58, com sede na Rua Estela, n.º 10, Bairro Vera Tereza, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **HELLEN LEVINO DE MARIA**, inscrita no CPF sob nº 459.xxx.xxx-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para **acrescer em 6,25% a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios.**

**CLÁUSULA 2ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 552,83 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, relativo ao **acréscimo de 6,25%** sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais:** O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 5ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica  
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA - ME**  
**HELLEN LEVINO DE MARIA**  
Contratada





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
87A6A17BAE1A4F14B43C8F4E7B7CF16D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/87A6A17BAE1A4F14B43C8F4E7B7CF16D>